**PROJETO DE LEI Nº 7254 / 2016**

**REVOGA A LEI MUNICIPAL N. 5.725/2016, QUE AUTORIZA A CRIAÇÃO DE FUNDAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada expressamente a Lei Municipal nº 5.725, de 2016, que autoriza a criação de Fundação e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 8 de Novembro de 2016.

|  |
| --- |
| Hélio Carlos |
| VEREADOR |

**JUSTIFICATIVA**

De acordo com os ditames constitucionais, a administração pública direta, indireta e fundacional deve obediência aos princípios de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, normatização estampada no caput do art. 37, da Constituição Republicana de 1988.

Tais princípios servem como termômetro moral mínimo para atendimento dos interesses públicos diretos.

Em que pese o Projeto de Lei que criou a Fundação Tuany Toledo revestir-se da estampa de legalidade, suas finalidades, seus objetivos escusos, eleitoreiros, oportunistas e aproveitadores foram caracterizados durante todo o período de discussão do Projeto de Lei n. 789/2016, especialmente nos bastidores desta Casa Legislativa.

Apesar de a referida lei ter sido aprovada sob os argumentos da impessoalidade e da economicidade financeira, suas finalidades seriam facilmente questionadas pois é vazio de materialidade moral e de interesse público e, por outro lado, apinhado de cargos de confiança a um alto custo para o erário público municipal.

Não se diga ainda sobre as milionárias licitações de serviços a serem prestados para a FTT... Não se esqueçam que os citados cargos de confiança terão condições de conduzir procedimentos licitatórios de grande vulto e de graúda cauda financeira: Rádio Câmara, TV Câmara e o Museu Histórico representam a “menina dos olhos” de seus criadores, pois certamente poderão facilitar a obtenção da “ceva” que alimentará referido engodo.

Causa-nos vergonha enorme e volumosa estranheza a displicência de se criar uma fundação que depende de verba própria, pessoal próprio (inicialmente não concursado), e maquiada independência administrativa, enquanto os serviços que seriam (supostamente) prestados pela FTT já são ofertados a custo infinitamente menor pela própria Câmara Municipal.

O povo de Pouso Alegre enxerga a referida Fundação como uma boa oportunidade de sedimentação de interesses políticos duvidosos, verdadeiro opróbrio que macula ainda mais a imagem da Função Legislativa Municipal. Trata-se de Função Legislativa, e não “poder” como alguns pseudo-representantes o consideram...

Distante daquilo que se poderia entender como exemplo de eficiência na administração pública, a criação da FTT, nos moldes, no ideal e na pressa de sua criação, está mais próximo de uma significativa simulação de serviço público.

Se há dúvidas sobre isto, façamos um questionamento, ainda que em particular: Quais serão os nomes indicados para os cargos de confiança da FTT? Quem irá indicá-los?

Se os senhores tiverem comprometimento com sensatez, com a dignidade e com a decência, votem a favor da extinção deste verdadeiro cabide funcional.

Sala das Sessões, em 8 de Novembro de 2016.

|  |
| --- |
| Hélio Carlos |
| VEREADOR |